



LEI MUNICIPAL Nº 2.186/08

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação e por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2008 no valor de R\$ 3.984,04 (Três Mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2008, um crédito adicional Especial por anulação e por excesso de arrecadação na importância de R\$ 3.984,04 (Três Mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e Esportes

278130022.2.029000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto

3.3.90.93.00.00 – 3.3.768 – Indenizações e Restituições221,28

3.3.90.93.00.00 – 3.1.768 – Indenizações e Restituições3.762,76

Total3.984,04

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, também do excesso obtido no corrente ano da receita especificada abaixo, de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e Esportes

278130022.2.029000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto

4.4.90.51.00.00 – 3.3.768 – Obras e Instalações221,28

Receita:

1.3.2.5.01.99.32.00 – Rend. Rec. Vinc. Campo Suíço e Ampliação da Quadra3.762,76

Total3.984,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 04 de Novembro de 2008.

Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal